

Domingo, 27 de Fevereiro de 1949.

Ano 59.

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - E. U. do Brasil

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N.º 241, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1949

Dispõe sobre alteração da designação das cadeiras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As cadeiras VI — Estatística Geral e Aplicada e XLVII — Estatística Educacional — da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, passam a denominar-se, respectivamente, VI — Primeira Cadeira de Estatística — e XLVII — Segunda Cadeira de Estatística.

Parágrafo único — Os títulos dos professores das cadeiras de que trata este artigo serão apostilados pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1949.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral

LEI N.º 242, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1949

Dispõe sobre aquisição, por doação, de uma área de terreno situada no município de Pindamonhangaba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do Município de Pindamonhangaba, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela localidade, destinada à construção de prédio para o funcionamento do Grupo Escolar Dr. Rodrigo Romeiro, a saber:

"Um terreno com a área de 4.860 m² (quatro mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), medindo 45 m (quarenta e cinco metros) do lado esquerdo, onde confronta com a rua Maestro João Gomes de Araújo, 108 m (cento e oito metros) nos fundos, onde confronta com a rua Tabatá; 45 m (quarenta e cinco metros) do lado direito, onde confronta com a rua Cel. José Francisco e 108 m (cento e oito metros) na frente, onde confronta com a rua Prudente de Morais".

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1949.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral

AS ALTERAÇÕES DAS TAXAS DOS IMPOSTOS SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Acha-se à venda no Almoxarifado desta Repartição, à Rua da Glória n.º 893, um Folheto contendo a legislação abaixo, que dispõe sobre as alterações das taxas dos impostos sobre vendas e consignações, sobre transações e do selo sobre as guias de expedição de mercadorias para o estrangeiro, etc.

LEI N. 185, de 13/11/1948, que "Dispõe sobre medidas de caráter financeiro e dá outras providências"; DECRETOS NS. 18.441, 18.442 e 18.443, de 31/12/1948, que regulamentam os artigos da Lei N. 185; e, O. S. — N. 76/48, DA SECRETARIA DA FAZENDA, que "Dá instruções para a arrecadação das Taxas de Registro e Fiscalização de Veículos e de Conservação de Estradas de Rodagem."

Pregó de cada volume: Cr\$ 15,00

Pelo Correio, mais Cr\$ 1,50

Nos Cheques, vales postais, etc., não devem constar nomes ou cargos, mas apenas:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Esta reparaçao não pode fazer fome interiores pelo serviço de rembolsos postais.

LEI N. 243, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1949

Dispõe sobre concessão de uma pensão de Cr\$ 1.500,00 ao senhor Luís de Castro, ex-oficial da justiça.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida a Luís de Castro, ex-oficial de justiça, a pensão intransférivel e vitalícia de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1949.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral

LEI N. 244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1949

Desapropriação, judicial ou por via amigável de imóveis, situados na cidade de Jacareí.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, situados na cidade de Jacareí, destinados à ampliação do imóvel em que se acha o Preventório do Departamento de Profilaxia da Lepra, a fim de possibilitar a construção de edifício do Grupo Escolar para os internados daquele Preventório a saber:

a) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua Dr. Lamartine n.º 211, com a área de 115,46 m², que consta pertencer ao sr. José Antônio Costa;

b) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua Dr. Lamartine n.º 215, com a área de 115,00 m², que consta pertencer à sra. Elisa Abraão;

c) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua Dr. Lamartine n.º 219, com a área de 103,90 m², que consta pertencer à sra. Elisa Abraão;

d) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua Dr. Lamartine n.º 225, com a área de 74,29 m², que consta pertencer à Associação São José;

e) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua Dr. Lamartine n.º 231, com a área de 202,45 m², que consta pertencer ao sr. José Victor da Costa;

f) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua Dr. Lamartine n.º 237, com a área de 139,50 m², que consta pertencer ao sr. José Victor da Costa;

g) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua João José de Macedo (antiga Paraíba) n.º 110, com a área de 104,00 m², que consta pertencer ao Espólio de Francisco José Soares Menino;

h) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua João José de Macedo (antiga Paraíba) n.º 76, com a área de 45,50 m², que consta pertencer ao Espólio de Francisco José Soares Menino;

i) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua João José de Macedo (antiga Paraíba) n.º 74, com a área de 17,30 m², que consta pertencer ao sr. Benedito Machado;

j) Um prédio e o respectivo terreno localizado à rua João José de Macedo (antiga Paraíba) n.º 72, com a área de 36,50 m², que consta pertencer ao sr. Marinho Petrowiski.

Artigo 2.º — É de natureza urgente a desapropriação dos imóveis atingidos, de acordo com o disposto no artigo 16 combinado com o parágrafo único do artigo 27, do Decreto-lei federal 3.365, de 21 de Julho de 1941.

Artigo 3.º — A despesa com a execução desta lei será suportada pela verba n.º 301 do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Heriberto Maya de Vasconcelos

João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

IMPOSTOS DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

DECRETO N.º 18.504, DE

18 DE FEVEREIRO DE 1949

"DA NOVO REGULAMENTO AOS ARTIGOS 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 35.º, 38.º, 53.º e 54.º DA LEI N.º 185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1949"

Acha-se à venda, no Almoxarifado desta IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, à rua da Glória n.º 893, o folheto acima, ao preço de Cr\$ 4,00. Pelo Correio, mais Cr\$ 1,00 para o porte.

DECRETO N.º 18.511-A DE 23 DE FEVEREIRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Põe relocação no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "1", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, ocupado em caráter efetivo pela senhora Flora Pereira Lima.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relocaido por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encanilhado pelo Departamento da Produção Vegetal, ao Departamento de Imigração e Colonização.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

AGRICULTURA

DECRETOS DE 21 E 23 DO CORRENTE

Concede-se, de acordo com o art. 144, inciso III, do Decreto-lei 12.273 de 28 de outubro de 1941, combinado com o art. 94 da Constituição Estadual, licenças para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Durval Fonseca, Tesoureiro, classe "O", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, (noventa) 90 dias, a contar de 3 de Janeiro último a 3 de abril próximo vindouro.

Vitautas Lonskiskas, Auxiliar de Engenheiro, classe "K", efetivo, do QSA-PP-II, lotado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura (um) 1 ano, em prorrogação, a contar de 18 de janeiro de 1949 a 17 de janeiro de 1950.

EDUCAÇÃO

DECRETO DE 22, PUBLICADO A 25 A 26 DO CORRENTE

A página 2, 3.a coluna, com referência ao afastamento de 180 dias, concedidos nos termos do art. 94, da Constituição do Estado de 9/7/47, a d. Celia Fonseca de Moraes, prof. primária do G. E. "Dr. Luiz Narciso Gomes", em Pirassununga, em prorrogação, a contar de 2/2/49.

Leia-se: a d. Celia Fonseca de Moraes, prof. primária, do G. E. "Dr. Luiz Narciso Gomes", em Pirassununga, em prorrogação a contar de 1/1/49.

SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 1.º DO CORRENTE:

Retificação

Transferindo, "ex-officio", nos termos do artigo 63, item I, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-1941, o sr. André de Almeida Godoy, Escriturário, classe "K", lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, desta Secretaria, para cargo da classe "K", da carreira do Educador Sanitário, em vaga existente em virtude da exoneração de d. Augusta de Macedo, verificada por decreto de 4 publicado a 6 de Janeiro de 1949 e lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do referido Departamento.